



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 164/2019

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 97.254,33 (Noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			Fonte	Valor
12.000.00.000.0000.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
12.001.00.000.0000.000 -	GABINETE DO DIRETOR				
12.001.04.000.0000.000 -	Administração				
12.001.04.126.0000.000 -	Tecnologia da Informatização				
12.001.04.126.0004.000 -	PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
12.001.04.126.0004.2.210 -	PROGRAMA CIDADE DIGITAL				
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS				
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA				
4.4.90.52.00 1238	Equipamentos e Permanente.....		Material	33897	97.254,33
TOTAL.....					97.254,33

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$. 97.254,33 (Noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO					Fonte	Valor
12.001.04.126.0004.2.210 -	PROGRAMA CIDADE DIGITAL						
3.3.90.39.00 998 -	Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.....				Pessoa	33897	97.254,33
TOTAL.....							97.254,33

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 164/2019

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto para abertura de crédito especial, para atender à solicitação do Departamento de Administração referente aos recursos recebidos do Programa Cidade Digital firmado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

O referido programa, irá realizar a integração de diversos prédios públicos, por meio de uma rede única de internet, sendo que neste primeiro momento, os recursos que já foram recebidos, serão utilizados para a aquisição dos equipamentos necessários para o início da implantação do programa. Os demais serviços que constam do plano de trabalho do convênio, serão realizados com os recursos restantes do convênio que ainda serão repassados, provavelmente no exercício de 2020.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a colaboração na aprovação do referido projeto em regime de urgência, para podermos reprogramar os valores já recebidos.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Comunicado Interno n° 25/2019/ADM

Ivaiporã, 2 de dezembro de 2019.

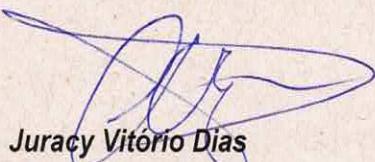
Assunto: Remanejamento de dotação orçamentária.

Senhor Contador,

Sirvo-me do presente para solicitar os vossos bons préstimos, no sentido de proceder ao remanejamento de dotação orçamentária no valor de **R\$ 97.254,33** (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), do **RED 998** (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) para o **RED 1238** (equipamentos e material permanente), oriundos do **Programa Cidade Digital**.

Tal solicitação se faz necessária em virtude de que primeiramente serão adquiridos os materiais para a viabilização do **Programa Cidade Digital**, e os serviços serão executados somente após a aquisição dos equipamentos.

Cordialmente,



Juracy Vitorio Dias
Diretor Municipal de Administração

Ao Sr.

RONALD DIEGO P. DA SILVA BARBOSA
CONTADOR
Prefeitura Municipal
Ivaiporã / PR



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 164/2019 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$97.254,33 (Noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos). Os recursos que já foram recebidos serão utilizados para aquisição dos equipamentos necessários para o início da implantação do Programa Cidade Digital. Os demais serviços que constam do plano de trabalho do convênio, serão realizados com os recursos restantes do convênio que ainda serão repassados, provavelmente no exercício de 2020.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 164/2019- EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 164/2019- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de 12 do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) <i>Edivaldo Motanheri</i>
X		Alex M. Papin (Relator) <i>Alex Papin</i>
X		José Aparecido Peres (Membro) <i>José Peres</i>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 164/2019 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$97.254,33 (Noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos). Os recursos que já foram recebidos serão utilizados para aquisição dos equipamentos necessários para o início da implantação do Programa Cidade Digital. Os demais serviços que constam do plano de trabalho do convênio, serão realizados com os recursos restantes do convênio que ainda serão repassados, provavelmente no exercício de 2020.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 164/2019- EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 164/2019- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 09 dias do mês de 12 do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
X		José Apº Peres (Presidente)
X		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
X		Fernando R. Dorta (Membro)